CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 04
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 002/2014

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR PAULO CÂMARA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, através da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil, a concessão automática de alvará de Localização e Funcionamento para microempreendedores individuais – MEI no Município de Salvador".

PARECER

Da maior importância e dentro da Legalidade a proposta contida no PIN em comento, cujo objetivo maior é desburocratizar e agilizar os procedimentos para legalização dos Microempreendedores Individuais.

O Projeto atende a Legislação vigente, razão porque, opino PELA APROVAÇÃO do PIN 002/2014.

Sala das Comissões, em 19 de Março de 2014.

RECEBIDO
EM 17 / 03 / 14

ALFREDO MANGUEIRA
Relator